



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 987/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Solicita autorização para transpor, transferir e/ou remanejar dotações orçamentárias, do orçamento vigente e da outras providências”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a mudança de entendimento externada pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos relatórios de acompanhamento da gestão, exercício de 2018 e 2019, acerca da utilização de instrumento indevido para realocação de recursos orçamentários no que concerne a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes órgãos, programas ou categorias econômicas;

Considerando a mudança de entendimento externada pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos relatórios de acompanhamento da gestão, exercício de 2018 e 2019, acerca de que não é previsto que a Lei Orçamentária Anual – LOA dê autorização para o Executivo proceder a remanejamentos, transposições ou transferências, orientando que devem ser autorizados por lei específica;

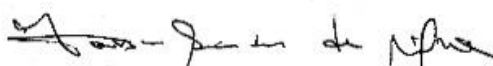
Faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transpor, transferir e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, de um Órgão para outro, de uma Ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos, retroaplicados, a partir de 1º de janeiro de 2019, durante toda a vigência da LOA relativa ao presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 29 de Novembro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL